



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 041/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

“ESTENDE O PRAZO DE SUSPENSÃO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 025, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor; e

CONSIDERANDO: o Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena até dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO: a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido até 31 de maio de 2020 o período de suspensão de que trata o artigo 1º do Decreto nº 025 de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Caiabu.

Art. 2º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos e serviços essenciais, bem como serviços de entrega (delivery) ou mediante prévio agendamento, previstos no Decreto nº 025 de 23 de março de 2020, será das “06h00 às 19h00”.

Art. 3º - Fica vedado qualquer tipo de revezamento de turno de trabalho, bem como torna obrigatório o registro do ponto digital, para os servidores do Departamento de Saúde do Município de Caiabu.

Art. 4º - As empresas dos ramos de mercados, lojas de conveniência e congêneres que estão autorizados a funcionar, deverão obrigar o uso de máscaras de proteção

facial pelos funcionários, colaboradores e clientes, além de todas as medidas de prevenção.

Art. 5º - No caso do descumprimento/omissão das determinações previstas neste Decreto, será aplicada, cumulativamente, as

penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação do alvará de localização e funcionamento previstos na legislação, sem prejuízo de responsabilização criminal

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 15 de Maio de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

PREFEITO DO MUNÍPIO DE CAIABU

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

DIRETORA DE SECRETARIA